

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Bar Index	Approximate Length (%)
1	10
2	95
3	95
4	95
5	40
6	60
7	25
8	30
9	15
10	10

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N.º 140/2019 TRE/PRE/DG/AEDG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V

e XIV, da Resolução n. 471, de 26.3.2012, alterados pela Resolução n. 472, de 9.4.2012 —Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e

Considerando que a Resolução TRE/MS 533/2015 não regulamenta as hipóteses de concessão de bolsas de estudo de pós-graduação 100% gratuitas,

Considerando o Convênio n. 5/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e o Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano —INSTED, publicado no DJEMS n. 2243, de 5.8.2019,

Considerando a obrigação do TRE/MS, assumida no Convênio n. 5/2019, de fornecer e custear 25% (vinte e cinco por cento) do corpo docente do curso, em contrapartida às quinze bolsas de estudo 100% gratuitas oferecidas aos servidores deste Regional,

Considerando a necessidade de regulamentar a seleção dos servidores que serão contemplados com as bolsas de estudos, e

Considerando o teor do processo SEI n. 0006612-07.2019.6.12.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. A pós-graduação lato sensu em Direito Eleitoral será realizada pelo Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano —INSTED, em parceria com a EJE/MS, na modalidade presencial, com início em 16 de setembro de 2019 e previsão de término em dezembro/2020, e terá aulas quinzenais às sextas-feiras, no período noturno, e sábados, período matutino.

Art. 2º. Serão oferecidas 15 (quinze) bolsas de estudo 100% gratuitas aos servidores ocupantes de cargo efetivo na Justiça Eleitoral, desde que em efetivo exercício neste Tribunal, exceto àqueles que se encontrem em uma das seguintes situações:

I —Que esteja impedido de beneficiar-se com auxílio bolsa de estudos, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução TRE/MS n. 533/2015;

II - Cedido ou lotado provisoriamente em outro órgão, com exceção daqueles cedidos para a União, com opção de remuneração do cargo efetivo;

III - Removido para outro órgão;

IV - Afastado para desempenho de mandato eletivo;

V - Punido disciplinarmente com a penalidade de suspensão prevista no art. 127, inciso II, da Lei n. 8.112/1990, por período superior a 15 (quinze) dias, acumulados nos 4 (quatro) anos anteriores à data de publicação desta Portaria, devidamente registrada nos assentamentos funcionais;

VI - Que estiver em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;

VII - Possuidor de falta injustificada nos últimos dois anos, devidamente registrada.

Art. 3º. A Escola Judiciária Eleitoral enviará e-mail aos endereços "todos.tre@tre-ms.jus.br" e "todos.ze@tre-ms.jus.br" no dia 14 de agosto de 2019 (quarta-feira), às 15:00, com a informação da abertura de inscrições para a pós-graduação. O servidor interessado em uma bolsa de estudos deverá responder tal e-mail com o nome completo e a manifestação de interesse na vaga.

§ 1º. Serão considerados os e-mails recebidos até às 18:00 do dia 15 de agosto de 2019 (quinta-feira).

Art. 4º. Os critérios de seleção são:

I - Não possuir pós-graduação em Direito Eleitoral;

II - Ordem de recebimento de inscrições via e-mail.

Art. 5º. Caso a quantidade de servidores que preencham os critérios de seleção seja maior que o número de vagas oferecidas, será dada preferência àqueles que:

I —Não possuírem curso de pós-graduação averbado para percepção de adicional de qualificação;

II —Não terem sido beneficiários em programas de auxílio-bolsa de estudos oferecidos anteriormente por este Tribunal;

III —Contarem com maior tempo de exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

IV —Tiverem maior idade.

Art. 6º. Os contemplados com as bolsas de estudo deverão apresentar os seguintes documentos para realização da matrícula no curso:

I —Documento de identificação oficial com foto;

II —CPF;

III —Certidão de nascimento ou casamento;

IV —Diploma e histórico da Graduação;

V – 1 foto 3x4 recente;

VI – Comprovante de residência.

Art. 7º. Em caso de não haver interessados para todas as vagas disponibilizadas aos servidores que não possuem pós-graduação em Direito Eleitoral, estas serão revertidas para os demais interessados, respeitada a ordem de recebimento de inscrições via e-mail.

§ 1º. Caso ainda não sejam preenchidas as vagas com servidores efetivos, estas serão disponibilizadas aos servidores requisitados.

Art. 8º. Não serão pagas diárias, passagens ou indenização de transporte aos servidores lotados no interior que forem contemplados com a bolsa de estudos.

Art. 9º. O servidor contemplado com a bolsa de estudos deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de arcar com o pagamento integral e atualizado do valor de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente à vaga ocupada, em caso de abandono do curso ou reprovação, tanto por faltas, quanto por notas.

§ 1º. O servidor estará dispensado da obrigação de repor os valores em caso de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família que inviabilize o comparecimento às aulas e o desenvolvimento das atividades do curso.

§ 2º. O servidor poderá ser dispensado da obrigação de restituição do valor previsto no caput em situações de caso fortuito e de força maior e nas demais situações não abrangidas por esta Portaria, a critério da Administração.

Art. 10. O servidor beneficiário que durante o curso e nos dois anos subsequentes requerer remoção por permuta, redistribuição, exoneração, aposentadoria, usufruir licença para tratamento de interesses particulares, ser colocado à disposição de outro órgão da União sem opção pela remuneração do cargo efetivo, ou não for aprovado em estágio probatório, conforme declaração firmada no termo de compromisso, deverá repor ao erário os valores recebidos, salvo se houver compartilhado o conhecimento por meio de atividade de capacitação.

Art. 11. Todos os beneficiários deverão entregar à EJE/MS cópia do certificado ou diploma e também do trabalho de conclusão de curso, até sessenta dias após a sua apresentação, para que este fique à disposição na Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência da Secretaria Judiciária deste Tribunal Regional.

Art. 12. O beneficiário do Auxílio Bolsa de Estudos, ao concluir o curso, deve desenvolver ao menos uma atividade de produção, disseminação e/ou aplicação dos conhecimentos adquiridos, até 6 (seis) meses da conclusão, conforme declaração firmada no termo de compromisso.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de agosto de 2019.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, ocupante do cargo de _____ do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, matrícula _____, lotado(a) no(a) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Mato Grosso do Sul, CEP _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, inscrito(a) no curso de pós-graduação lato sensu presencial em Direito Eleitoral da Faculdade INSTED, conforme Convênio n. 5/2019, objetivando meu aprimoramento com vistas à aplicação do aprendizado em minhas atividades profissionais, assumo, em caráter irrevogável, o compromisso de arcar com o pagamento integral e atualizado do valor de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente à vaga por mim ocupada, nos termos e prazos legais, em caso de abandono do curso ou reprovação, tanto por faltas, quanto por notas, bem como em caso de remoção por permuta, redistribuição, exoneração, aposentadoria, licença para tratamento de interesses particulares, se colocado à disposição de outro órgão da União sem opção pela remuneração do cargo efetivo ou não for aprovado em estágio probatório, salvo se houver compartilhado o conhecimento por meio de atividade de capacitação.

Comprometo-me a entregar à EJE/MS cópia do certificado ou diploma e também do trabalho de conclusão de curso, até sessenta dias após a sua apresentação, para que este fique à disposição na Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência da Secretaria Judiciária deste Tribunal Regional.

Por fim, após a conclusão do curso, comprometo-me a desenvolver ao menos uma atividade de produção, disseminação e/ou aplicação dos

conhecimentos adquiridos, até 6 (seis) meses da conclusão.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

[Redacted signature line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]

[Redacted text line]